



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2016.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, Centro, Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA: EMPRESA STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na Rua 24 de Maio, nº 352 A - Vila J. Máscaro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86430-00 inscrita com o CNPJ nº. 07.811.283/0001-09, representada por **LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA**, RG:3.054.774-8, CPF:438.927.529-151, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, na Rua 24 de Maio, nº 290 - Vila J. Máscaro, CEP: 86430-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no processo de Tomada de Preços nº. 14 do exercício de 2016. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 05 (cinco) meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 2.738,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 05 (cinco) meses, após a homologação e assinatura do contrato.



## **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 1810, 1840, 1980, 2060, 2090, 2170, 2230, 2330, 3250, 3790, 4300, 4340, 4360 e 4510 do exercício de 2016.

## **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## **CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de julho de 2016.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**


Prefeito Municipal

  
**LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Adenilson Silva**

RG: 5.388.413-0 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG: 9.438.090-1 SSP/PR



Edição Nº 3170 05/08/2016

# Atas & Editais | A-7

- PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 81/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.258.144/0001-94.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes.

Contas Dotações: 1810, 1840, 1980, 2060, 2090, 2170, 2230, 2330, 3250, 3790, 4300, 4340, 4360 e 4510 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 9.133,37 (Nove Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Data da Assinatura: 19/07/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

EI/ME/

erto na  
.DO DO  
) menor  
vimento  
ção de  
ento de  
STRAS  
TO DE  
no dia:  
nicipal,  
O valor  
a e sete  
nsulta e  
ao Setor  
Dmin às  
o(www.  
2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.025.362/0001-44.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes.

Contas Dotações: 1810, 1840, 1980, 2060, 2090, 2170, 2230, 2330, 3250, 3790, 4300, 4340, 4360 e 4510 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 7.804,65 (Sete Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Data da Assinatura: 19/07/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

- PR

BEIRÃO  
dalidade  
quisição  
tamento  
3/2016 a  
la à Rua  
estimado  
etenta e  
nsulta e  
ao Setor  
Dmin às  
o(www.  
2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PRISCILADA SILVEIRA MOTA, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.631.082/0001-38

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes.

Contas Dotações: 1810, 1840, 1980, 2060, 2090, 2170, 2230, 2330, 3250, 3790, 4300, 4340, 4360 e 4510 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 3.796,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).

Data da Assinatura: 19/07/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

EIRÃO

Pregão,  
e ônibus  
) Parque  
licitação  
ção do  
na sede  
ntro, em  
á de R\$  
  
mediante  
ções, de  
in e das

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 84/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita com o CNPJ nº. 811.283/0001-09.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes.

Contas Dotações: 1810, 1840, 1980, 2060, 2090, 2170, 2230, 2330, 3250, 3790, 4300, 4340, 4360 e 4510 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 2.738,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais).

Data da Assinatura: 19/07/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL



## Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná

### = PORTARIA Nº 025/2016 =

A Senhora **MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO** Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Autorizar a concessão de uma diária sem pernoite, para a cidade de Curitiba, conforme solicitação sob nº 011/2016, de 04/08/2016, feita pelo Procurador Jurídico **CEZAR MANZANO**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal PR, conforme estabelece a Resolução nº 002/2011.

### REGISTRE-SE E ATUA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de agosto de 2016.

**MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO**  
Presidente do Legislativo

Rua Paraná - 999 - Caixa Postal nº 31 - Fone/Fax (043) 3551.1663 - CEP - 86490-000 - Ribeirão do Pinhal



## Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná

### = PORTARIA Nº 026/2016 =

A Senhora **MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO** Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Autorizar a concessão de uma diária sem pernoite, para a cidade de Curitiba, conforme solicitação sob nº 012/2016, de 04/08/2016, feita pelo Contador **LUIZ MARCELO DE SOUZA**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal PR, conforme estabelece a Resolução nº 002/2011.

### REGISTRE-SE E ATUA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 04 de agosto de 2016.